

# Abertura, produtividade e defesa da concorrência

O QUE CONSEGUIREMOS IMPORTANDO MÁQUINAS DO PARAGUAI, EM VEZ DE PAÍSES INDUSTRIALIZADOS?

RUBENS PENHA CYSNE

Dois trabalhos publicados recentemente pelo National Bureau of Economic Research (NBER) apresentam interessantes conclusões que podem servir de subsídio à análise atual da economia brasileira. O artigo *Trade and Transmission of Technology*, de um professor da Universidade de Wisconsin, nos EUA, baseia-se em resultados empíricos utilizando dados de 13 indústrias em 8 diferentes países da OCDE, entre 1970 e 1991. Suas conclusões mais interessantes apresentam duas vertentes. Primeiro, que, por meio do comércio internacional, o benefício derivado de gastos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) no exterior, para uma dada indústria, pode apresentar um efeito de acréscimo de produtividade da ordem de 50% a 95% daquele que seria obtido no caso de a própria indústria realizar tais gastos. Segundo, no que diz respeito ao fluxo de tecnologia entre indústrias no mesmo país, os resultados do trabalho mostram que não é apenas o comércio internacional que interessa para transmissão de tecnologia. De fato, estima-se que gastos em P&D em outras indústrias domésticas sejam de 20% a 50% tão eficientes para os acréscimos de produtividade quanto os gastos em P&D feitos na própria indústria.

O comércio internacional aumenta a produtividade pela tecnologia embutida nos produtos importados, da elevada demanda por qualidade característica dos mercados internacionais, bem como por permitir uma maior eficiência na alocação doméstica de insumos e recursos no processo produtivo. O segundo resultado empírico apresentado ratifica a expectativa de que, se as externalidades positivas da pesquisa em tecnologia se dão entre indústrias de di-

ferentes países, podem também se dar, ainda que em menor montante, pelo comércio entre indústrias de um mesmo país.

Ambos os resultados podem também servir de subsídio àqueles que defendem políticas públicas de fomento à geração de tecnologia, sejam estas de iniciativa nacional ou supranacional. De fato, fica clara a externalidade dos gastos em P&D, à medida que os empresários que investem seus recursos nesse sentido não se apropriarão privadamente de todas as consequências positivas de seu ato. Havendo essa falha de mercado, governos ou agências supranacionais podem sempre inter-

tervir para melhorar a alocação de recursos. Se esta possibilidade, na prática, se reflete em efetiva consecução, é um outro problema.

Conclui-se também pela cautela que deve permear as atitudes do governo no sentido de dificultar as importações, principalmente os bens de capital. É certamente contraproducente para o desejado processo de ganho de produtividade, com o qual desejamos compensar eventuais defasagens cambiais, a elevação média da Tarifa Externa Comum do Mercosul incidente sobre bens de capital. Com o último pacote, esta se elevou, segundo publicação da imprensa carioca do dia 14 deste mês, de 17% para 20% em geral, e especificamente de 20% para 23% para bens de capital no setor automotivo e de 30% para 33% para bens de capital no setor de telecomunicações e informática. Será que conseguiremos acréscimos suficientes de produtividade tomando medidas de incentivo a importações de máquinas e equipamentos do Paraguai, Uruguai e Argentina, em vez de fazê-lo de países industrializados?

O trabalho aqui reportado deixa claro que este não é o caminho. Ficam patentes as vantagens de incen-



tivar o comércio com países em posição superior na escala tecnológica, e não com aqueles de nível tecnológico semelhante (observe-se que o mesmo argumento se aplica simetricamente para nossos parceiros do Mercosul, em relação ao Brasil).

Há que se reavaliarem também os modelos de ganhos de comércio baseados em economia competitiva com mercados estáticos, que usualmente predizem ganhos bastante inferiores àqueles observados no mundo real. De fato, pela comparação entre países com economia aberta e representativos de economia protecionista, costumam verificar-se crescimentos de produtividade nos primeiros muito superiores àqueles previstos por tais modelos.

O estudo mostra ainda que a transmissão de tecnologia doméstica entre indústrias será tão mais provável quanto mais similares forem as indústrias envolvidas. Confirmam-se também que gastos acumulados em P&D são positivamente relacionados aos níveis de produtividade, estimando-se uma elasticidade da produtividade com relação ao próprio gasto de P&D da ordem de 7% a 17%.

O segundo trabalho citado na introdução, *Openness Specialization and Productivity Growth in Less Developed Countries*, de autoria de professores das universidades de Vanderbilt e San Diego, apresenta considerações particularmente pertinentes à atual legislação e operacionalização da defesa da concorrência

no Brasil. Esse trabalho utiliza uma amostra de 39 países e técnicas de regressões dinâmicas com dados em painel. Mostra que um quarto mecanismo pelo qual o aumento da abertura, e conseqüente aumento do comércio internacional, pode levar a um aumento de produtividade se dá pela possibilidade de maior especialização das indústrias.

Esta maior especialização torna-se possível por causa do alargamento de mercados propiciado pela disputa de mercados externos. Ela leva a uma aceleração do crescimento da produtividade pela incorporação de economia de escala de ordem dinâmica. O aumento dos gastos em pesquisa obtidos por fusões e aquisições de capital nacional e internacional, uma das contrapartidas da abertura ao exterior, é também fundamental nesse processo.

É claro que um subproduto dessa maior especialização é a elevação, no mercado doméstico, do grau de concentração industrial. Pode-se, em alguns casos, dependendo do grau de especialização na produção, chegar-se a uma concentração da ordem de 100%. Observe-se, entretanto, que esse grau de concentração elevado não deverá necessariamente ser coibido, uma vez que pode representar o resultado de um processo dinâmico de ganho de produtividade, com ganhos para os consumidores como um todo.

Segue daí a importante necessidade de adequar continuamente a legislação e a prática da defesa da concorrência, aumentando a ênfase na contestabilidade de mercados e reduzindo a ênfase no grau de concentração do mercado (principalmente, como costuma acontecer no Brasil, quando o mercado doméstico é considerado o relevante na análise jurídica). Em termos empíricos, isto implica ascensão da relevância das estatísticas de elasticidade sobre as estatísticas de concentração industrial.

■ Rubens Penha Cysne é diretor de Pesquisa da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas.